



VOTO DE CONGRATULAÇÕES PROPOSTO PELO EXMO. SR. DES.
HERBERT CARNEIRO NA SESSÃO DE JULGAMENTO DA 4ª CÂMARA
CRIMINAL, REALIZADA EM 14/03/2012

O EXMO. SR. DES. HERBERT CARNEIRO:

Senhor Presidente, pela ordem.

Primeiramente, para agradecer a deferência de Vossa Excelência com relação à luta desbravada pela AMAGIS, cuja diretoria eu integro, com muita honra, em razão da defesa intransigente e permanente que fez da legalidade das promoções de Desembargadores e Juízes aqui em Minas Gerais.

Registro, hoje, com muita satisfação, e pediria que fosse encaminhada a Sua Excelência, uma manifestação de congratulações pela lucidez do artigo que nosso eminentíssimo Desembargador Nelson Missias de Morais fez publicar no "Hoje em Dia" e já, inclusive, publicado no site da AMAGIS. Um lúcido artigo sob o título "Leviandade e mentira são derrotadas novamente".

Sinteticamente, o eminente Desembargador faz uma manifestação, dizendo que: "Por força do direito e de uma decisão superior, os detratores saem mais uma vez de cena para dar lugar à legalidade e ao Estado

Her Designation of the second of the second



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

de Direito. Não se trata mais de arroubos, leviandade e manipulação da Imprensa; agora é a vez do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) se manifestar, como fez na sessão da última segunda (12)". Tive o prazer de estar lá presente, Senhor Presidente, "e confirmar, pela unanimidade de seus conselheiros, que as mais de 500 promoções feitas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG)", de 2006 para cá, "envolvendo 450 juízes e 61 desembargadores, foram e são legais e estão moralmente corretas".

Então peço, Senhor Presidente, na esteira da manifestação de Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Desembargador Nelson Missias esta nossa manifestação de congratulações.

Correct P

O EXMO. SR. DES. DELMIVAL DE ALMEIDA CAMPOS, PRESIDENTE DA SESSÃO:

Dispensando-me de consultar os demais pares, dada a justiça da homenagem e também por saber estar interpretando o sentimento de todos, determino seja inserido em ata o voto proposto, fazendo-se a devida comunicação ao Desembargador Nelson Missias de Morais.